



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 101

Da-se o nome ao Parque Infantil /
desta cidade e outras providências

O Prefeito Constitucional do Município de Mari, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono / a presente Lei,

Artº 1º - Fica denominado Profª Maria das Neves o Parque Infantil desta cidade.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data / de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, em 15 de dezembro de 1967.

Pedro Thomé de Arruda

P r e f e i t o